



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Natureza da Contratação: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR
-TERMO DE COMPROMISSO Nº 974191/2024/MCIDADES/CAIXA;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Caracaraí-RR;

A presente proposta faz parte de iniciativa do Município de Caracaraí/RR tendo em vista, que desde do ano de 2008, não há investimento na área habitacional no município de Caracaraí. Existindo o déficit habitacional imenso, além de uma demanda reprimida em todo o município. Contando com o apoio técnico e financeiro do Governo Federal este município reafirma seu compromisso com a Habitação digna das famílias carentes e em estado de vulnerabilidade social;

A construção das unidades habitacionais irá beneficiar 25 (vinte e cinco) famílias. O terreno escolhido para o novo conjunto habitacional está localizado na sede do município;

O presente Termo de Compromisso tem como objetivo principal reduzir o déficit habitacional, por meio da inclusão das famílias em vulnerabilidade social, através da construção de unidades habitacionais para os munícipes de Caracaraí.

Diante do exposto, levando em consideração todos os argumentos, depois de visitas técnicas in loco, realizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, constatou-se que é indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS - Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania



5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes. Os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia no que diz respeito aos serviços de construção, que contemplem todos os serviços da tabela SINAPI atualizada. Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontra disponíveis nos sites de domínio público:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

e

< https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_659 >.

5.2 Para estimativa das quantidades, considerou-se as peças gráficas e técnicas elaboradas pela Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023, através de seu corpo técnico;

5.3 O valor total geral Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Engenharia para Execução dos Serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR -TERMO DE COMPROMISSO Nº 974191/2024/MCIDADES/CAIXA, no valor de R\$ R\$ 3.239.244,01 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro Reais e um centavos)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante da complexidade do objeto e como já existiu contratações anteriores desta natureza por esta Administração, foram consideradas diferentes fontes de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades que atendam às necessidades da Administração.

6.2 A Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Engenharia para Execução dos Serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974191/2024/MCIDADES/CAIXA, contemplando todos os serviços da tabela SINAPI, da região, orçamento-base MAIO/2025.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço será contratado sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme quantidades e especificações constantes nas peças gráficas e técnicas, para realização da **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR -TERMO DE COMPROMISSO Nº 974191/2024/MCIDADES/CAIXA**, com fornecimento de materiais e mão de obra.

7.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste



serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta contratação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste ETP.

9. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Habilitação jurídica

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

Qualificação Econômico-Financeira

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

Qualificação Técnica

1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação



- 1.2. Apresentar o Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010) e/ou Conselho Federal dos Técnicos (Lei Nº 13.639/2018) a qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE, em plena validade.
- 1.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. A Certidão de registro e quitação deverá conter a atribuição para projetar e executar atividades de prevenção e combate a incêndio e pânico ou apresentar declaração formal CREA, CAU ou CFT que o profissional possui essa atribuição, devendo ser apresentada também, em anexo a proposta de preços, em plena validade.
- 1.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 1.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA, CAU OU CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - 1.5.1. Profissional de nível superior **Engenheiro civil, Arquiteto, Tecnólogo em construção civil, Técnico em Edificações ou modalidade equivalente:**
- 1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 1.7. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA, CAU ou CFT competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇOS RELEVANTES	UNID	QUANTIDADE PROJETADA	RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	% EXIGÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO – EDIFICAÇÃO	M²	1.837,25	100,00%	918,63	50,00%



Aos Licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme resolução de nº1137, de 31 de março de 2023- CONFEA

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 1.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.8. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional e Operacional devidamente registrados no CREA;
- 1.9. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 1.10. Faculta-se à futura contratada indicar 1 (um) profissional de nível superior (Engenharia Civil ou equivalente) como co-responsável, vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execução contratual, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de Caracarái, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculação com a ART, RRT ou TRT do responsável técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame licitatório não ficará isento de suas responsabilidades.
- 1.11. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 1.4, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is).
- 1.12. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal



comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou CFT, devidamente atualizada.

- 1.13. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.
- 1.14. Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB e Urbanismo devendo ser apresentada junto ao credenciamento e a proposta de preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Em razão da complexidade técnica e da natureza do serviço, este projetista informa da impossibilidade da divisão ou parcelamento dos serviços em se tratando da prática de engenharia civil, executando atividades/tarefas normatizadas, que são predecessoras umas das outras e que envolvem o planejamento, o controle e a responsabilidade técnicas para a evolução dos serviços: Preliminar, Infra Estrutura, Superestrutura, Alvenarias e Vedações, Cobertura, Revestimento, Pavimentação, Pintura, Instalações e de Mobilização e Desmobilização, pavimentação asfáltica, urbanização e sinalização viária;

Na situação prevista do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização;

Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a imposição técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por várias empresas contratadas, o parcelamento do lote foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial;

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação.



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Engenharia para Execução dos Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR -TERMO DE COMPROMISSO Nº 974191/2024/MCIDADES/CAIXA**, teremos um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a garantia de execução dos serviços especializados executados com a norma técnica e ambiental vigente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

14. RESPONSÁVEL PELO ETP

HAROLDO JOSÉ MUNIZ
ENGENHEIRO CIVIL E ELETROÉCNICO
CREA/RR: 35-D;
CFT: 6280855945-3
MATRÍCULA: 1739

Caracaraí-RR 18 de Janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ MUNIZ
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 1739

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Portaria nº 008/2021